



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO RPC

No décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na sala de reunião do Gabinete do Secretário, Thiago Martins Dantas, Daniel Ribeiro Silva, Quedner Matos, Thiers Ribeiro Chagas Filho, Gustavo Teixeira Moris, membros da Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº. 172/2021, publicada no DOM de 27.03.2021, renovada através da Portaria nº. 348/2021, publicada no DOM de 14.07.2021, para contratar entidade fechada de previdência complementar e implantar o Regime de Previdência Complementar Municipal. Presentes os representantes da MAG Fundo de Pensão, Arnaldo Lima e Ugo Garcia, o atuário que presta consultoria ao FUMPRES, Mário Rattes e o Procurador do Município Claudionor Ramos Neto, membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor – COMPRES (convidado). Ausentes os membros Antônio Ricardo Gois Pereira e André Luiz Gomes Camilo.

Iniciados os trabalhos, Daniel Ribeiro Silva, Vice Presidente, informou que a presente reunião objetivava os inícios das discussões para a formalização do Convênio de Adesão com a MAG Fundo de Pensão.

O Vice Presidente informou que, com o auxílio de Mário Rattes, fora elaborada uma minuta inicial do Convênio de Adesão, sendo utilizado o modelo padrão da PREVIC, com algumas alterações. As modificações foram realizadas conforme a proposta formulada pela MAG Fundo de Pensão. Daniel Ribeiro Silva salientou sobre a preocupação de fazer constar no convênio os aspectos da proposta que foram relevantes para a seleção da mencionada entidade, já que o Município de Salvador foi o ente federativo pioneiro no processo seletivo de EFPC, para implantar e administrar o Regime de Previdência Complementar.

O Vice Presidente questionou aos representantes da MAG Fundo de Pensão acerca da necessidade de constar no Convênio de Adesão os demais patrocinadores, como o Poder Legislativo, ressaltando que a Lei Complementar nº 73/2020 autoriza que o Município os represente. Arnaldo Lima informou que deve constar essa ressalva no instrumento jurídico.

Outro aspecto que fora pontuado por Daniel Ribeiro Silva foi a composição do Comitê Gestor do plano de benefícios municipal, se haveria a possibilidade e necessidade da regulamentação da composição. Arnaldo Lima informou que a constituição do Comitê Gestor está prevista no estatuto da entidade da seguinte forma: 2 (dois) representantes dos patrocinadores e 2 (dois) representantes dos participantes, com mandato de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

O representante da MAG ponderou sobre a preocupação de haver muitas modificações, divergentes do Estatuto, e a PREVIC não aprovar, salientando a possibilidade de se consultar o referido órgão fiscalizador. Sugeriu que, inicialmente, se aprove um documento mais padronizado possível, podendo ser realizadas alterações em momento posterior.

O Vice Presidente salientou ainda sobre a necessidade de opção da forma de custeio: taxa de carregamento ou de administração, destacando que, inicialmente, em simulação apresentada pela MAG Fundo de Pensão, a taxa de carregamento seria mais interessante para o servidor. Ugo Garcia ponderou sobre se analisar qual seria a mais vantajosa para o servidor, como forma de incentivar a adesão.

O membro representante da Câmara Municipal, Quedner Matos, questionou sobre a possibilidade de alteração da forma de custeio. Arnaldo Lima informou que, legalmente, há permissão, mas que existe uma certa dificuldade, sobretudo com a PREVIC. Daniel Ribeiro Silva salientou sobre a preocupação de se manter uma comunicação confiável com o servidor, para não gerar desconfiança em se prever algo e depois modificar.

O Vice Presidente destacou ainda sobre o acompanhamento e fiscalização do RPC, se criaria uma comissão, se seria através de uma contratação de uma consultoria especializada ou se deixaria a cargo do Conselho Deliberativo.

O Presidente questionou quais serão as próximas providências que deverão ser adotadas. Daniel Ribeiro Silva informou que a confecção e aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios, que deverá correr junto. A intenção é de adotar um regulamento o mais padrão possível, reiterando a sugestão, formulada na 2ª Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção, de destacar dois membros para examinar e confeccionar os mencionados instrumentos jurídicos, sendo acatado pelos membros da Comissão presentes que Daniel Ribeiro Silva, Diretor de Previdência, e Thiers Ribeiro Chagas Filho, representante da Procuradoria Geral do Município, serão os responsáveis.

O Vice Presidente ponderou sobre a previsão do benefício especial ser feita através do Regulamento do Plano ou a parte, através de lei. Mário Rattes salientou que não há a necessidade de se prever ou definir no plano, havendo a possibilidade de previsão em outro instrumento.

Arnaldo Lima pontuou sobre a necessidade de se definir estratégia: incentivar migração ou economizar recursos, destacando sobre a segurança jurídica em migrar, de se devolver ao servidor o que ele contribuiu a mais, que a longo prazo, geraria economia para os cofres públicos.

Ficou acordado que Mário Rattes irá fazer um estudo de projeção do benefício especial, apresentando diversos modelos, para análise.

O Presidente salientou que, para o atendimento do planejamento estratégico, deverá haver 1.000 participantes no RPC até 2024.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se, a presente reunião às 11h 45 min, quando, eu, Thiago Martins Dantas, lavrei a presente ata, cuja presença dos membros é confirmada pelas imagens abaixo:

